



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

102

Ibitinga, 16 de maio de 2017.

**Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**



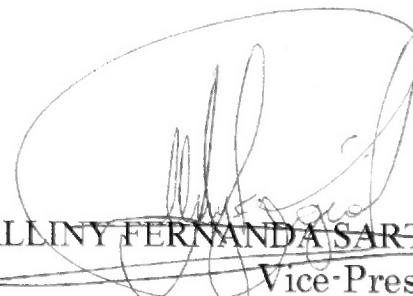
**Excelentíssimo Presidente:**

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 146/2017 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

  
TIAGO PIOTTO DA SILVA  
Presidente

  
ALLINY FERNANDA SARTORI P. ROGÉRIO  
Vice-Presidente

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Secretário

**A Sua Excelência**  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
**DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**PROJETO DE LEI Nº 146/2017**

### **AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE ORIGEM MUNICIPAL – RECURSOS PRÓPRIOS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com as entidades abaixo relacionadas, para fins de repasse, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme planos de trabalho em anexo, os quais fazem parte integrante desta lei:

**I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga – APAE.** Valor: R\$ 2.500,00. (dois mil e quinhentos reais).

**II – Serviço de Obras Sociais – SOS.** Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**III – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação – Projeto Vida – CRIARTE.** Valor: R\$ 23.743,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais).

**IV – Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa.** Valor: R\$ 8.357,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

**V – Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis – Berçário Maria de Nazareth.** Valor: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

**VI – Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude – Projeto Criança Feliz.** Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**TOTAL:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Art. 2º.** As parcerias a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem municipal – recursos próprios, depositados em contas de cada entidade.

**Art. 3º.** A duração das parcerias será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

**§ 1º.** A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias, e ainda pelo Conselho Municipal.

**§ 2º.** Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.

**§ 3º.** Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**Art. 4º.** O valor final e total de cada entidade é o constante do termo firmado entre o Município e as entidades supramencionadas, em conformidade com as diretrizes de ação social, contidas no Plano de Trabalho.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", ...

